



endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual IV, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

EDITAL DE AVISO - ART. 22, II, ALÍNEA O, CUMULADO COM ARTS. 114 C/C 192, §5º, TODOS DA LEI 11.101/2005. OBJETO: ARRENDAMENTO DE ATIVOS POR MEIO DE PROCESSO COMPETITIVO ORGANIZADO, NOS TERMOS DO ART. 114 C/C 192, §5º AMBOS DESTA LEI. PRAZO: 05 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PROCESSO Nº 1020234-95.2024.8.26.0114
PRAZO DO ATO: 5 DIAS
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

a Massa Falida do Grupo Ibrace irá arrendar os bens especiais descritos no Auto de Arrecadação n.º 01, dividido em dois lotes, sendo o Lote 01: composto apenas pela Câmara Anecóica MARCA ETS LINDGREN (situação à Rua Maestro Francisco Manoel da Silva n.º 171) e Lote 2: composto por todos os demais bens listados no Auto de Arrecadação n.º 01. O arrendamento engloba todos os itens descritos no citado Auto de Arrecadação, não podendo ser realizado de forma segregada. Condições: O arrendatário não poderá remover os bens do local, salvo autorização expressa do Juízo. Caso o arrendatário tenha interesse em realizar o arrendamento utilizando as dependências dos imóveis situados à Rua Maestro Francisco Manoel da Silva, n.ºs 71 e 85, bem como Rua Maestro Francisco Manoel da Silva, n.º 171, em Campinas/SP, fica alertado que é condição obrigatória, de forma prévia ao início do arrendamento, a formalização de contrato locatício ou outro ajuste junto aos proprietários dos imóveis, uma vez que não pertencentes à Massa Falida. Informa aos interessados que a Massa Falida não possui ingerência sobre os imóveis, não podendo, portanto, negociar valores e condições. O não aceite das condições de locação dos imóveis pelos proprietários dos mesmos implica, de forma automática, em cancelamento do arrendamento e desclassificação. O arrendamento terá prazo de 06 (seis) meses, contados da formalização do contrato com a Massa Falida, sendo prorrogável por igual período. Do procedimento: com a publicação deste edital, os interessados irão dispor do prazo de 05 (dias) dias para apresentação da proposta para arrendamento dos equipamentos especiais descritos no Auto de Arrecadação n.º 01, cujo valor mínimo é de R\$66.394,72 mensais, que corresponde 0,5% do valor de avaliação apresentado pela falida na pag 58-83 da exordial, informando que este valor não engloba o valor locatício dos imóveis. As propostas deverão ser enviadas à Administradora Judicial através do e-mail falenciaibrace@mrs.adm.br que, finalizado o prazo informado neste edital, realizará protocolo nos autos falimentares com a prova acerca do número de propostas entregues. Os interessados deverão apresentar suas propostas, obrigatoriamente, com nome e identificação dos proponentes, valor mensal proposto e documentos mínimos para análise sobre a capacidade financeira de cumprimento da locação dos bens. As propostas serão abertas em até 48h após o prazo constante no edital, com transmissão ao vivo, com link a ser disponibilizado nos autos pela Administradora Judicial. Após a abertura das propostas, serão apresentados o primeiro, segundo e terceiros lugares, levando em consideração os valores ofertados e, ato contínuo, serão objeto de admissibilidade (tempestividade, valor ofertado e documentação apresentada) para, então, ser declarada a proposta vencedora. A eventual desclassificação de alguma proposta promove, de forma automática, o ganho de posição da proposta subsequente àquela desclassificada. Declarada vencedora a proposta nos termos acima e transitada em julgado a decisão que homologar o arrendamento, será confeccionado o contrato locatício entre a Massa Falida e o arrendatário e, de ato contínuo, o arrendatário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias ajustar a utilização dos imóveis não pertencentes à Massa Falida, tudo na forma permitida pelos arts. 14 e 192, §5º da Lei 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 24 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MÚSICA & EVENTOS TATUÍ LTDA. CNPJ Nº 60.742.558/0001-74. - FALÊNCIA DECRETADA.

PROCESSO Nº 1009405-77.2024.8.26.0624
PRAZO DO ATO: 15 DIAS